

## PARECER - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

---

**PROCESSO Nº:** 6.2024/002-0044

**MODALIDADE:** INEXIBILIDADE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW CATÓLICO DO PADRE FERNANDO DUTRA E BANDA, PARA SER ATRAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 34º (TRIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DO DISTRITO CANAÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL).

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99 - No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações

### **I DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade INEXIGIBILIDADE, prevista na Lei 14.133/2021.

### **II - DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou que segue:

1. Solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL para abertura do processo
2. consta documento de Formalização de Demanda
3. Termo de Referência;
4. Despacho da autoridade competente declarando a existência de recursos orçamentários.
5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
6. Autorização da autoridade Competente para proceder a abertura do presente procedimento administrativo;
7. Portaria de nomeação da Agente de Contratação;
8. Autuação e Manifestação;

#### **IV - CONCLUSÃO:**

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais e sob análise legal do Departamento jurídico, conclui-se, que com base nas regras prevista no Inciso V, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. **O presente auto sobre a possibilidade do parecer acerca do referido processo para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL**, está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

***Ipixuna do Pará, 02 de maio de 2024***

---

***Juliana Fernanda Vieira da Silva***  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto nº 126/2021 GP